
S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 203/2010 de 12 de Março de 2010

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições ligeiras e completas, a todos os estabelecimentos da Escola Básica e Secundária da Povoação, para os anos escolares de 2010/2011 e 2011/2012;

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º, n.º 1, alínea c) e n.º 2 e artigo 22.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, do artigo 16.º, n.º 1, alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, dos artigos 36.º, n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e 3, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária da Povoação, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º, n.º 1, alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 447.000,00€.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

3 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.